



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@mandaguacu.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 219/2022

Altera dispositivos da Resolução nº 102 de 17 de agosto de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O §13 do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

§13. O mandato da Mesa Executiva da Câmara será de dois anos, sendo permitida a recondução, uma única vez, de qualquer de seus integrantes, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º O *caput* do artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Obedecidas as disposições inerentes, a eleição para a renovação da Mesa será realizada na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, com início às dezoito horas, e os eleitos tomarão posse, em ato solene, no dia 1.º de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º O *caput* do artigo 120, com redação dada pela Resolução nº 206/2021, passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 120. As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às dezoito horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@mandaguacu.leg.br

Art. 4º O inciso I, do artigo 91 e o inciso IV do artigo 160, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 [...]

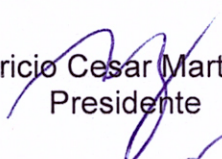
I – dispor, por meio de lei, sobre a criação, transformação e extinção dos cargos, empregos e funções da administração direta e indireta, fixando a respectiva remuneração, observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal;

Art. 160. [...]

V – organização dos serviços administrativos da Câmara;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu PR, 24 de maio de 2022.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente


Flavio Lopes Pinheiro
1º Secretário

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del Rossi & CIA LTDA - EP Regional
NA EDIÇÃO Nº 3443 PG. 02
EM 25 DE maio DE 2022